



Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (082) 522-2524/1662 - Telex: (82) 1026 PMAB-BR - Fax: (082) 521-3520
Praça Luiz Pereira Lima, 82 CEP: 57300.010 - Arapiraca - Alagoas

LEI N.º 2.027/98.

INSTITUI A BANDA MUSICAL DE ARAPIRACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Banda de Música Municipal de Arapiraca, diretamente vinculada ao Departamento de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A Banda de Música Municipal funcionará em caráter experimental, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo através de decreto, disciplinará a organização e o funcionamento da Banda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Lei:

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 1998.

Célia Maria Barbosa Rocha Teruel
Prefeita

Álvaro Rocha Lira
Secretário de Administração